

Afixado a  
14.12.2016  
ML

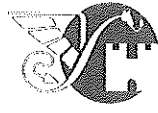
## DESPACHO N.º 12/2016

### Processo de eleição para constituição da Comissão Paritária do Município de Serpa para o quadriénio 2017-2020

1. O Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, procedeu à adaptação aos serviços da Administração Autárquica da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que aprovou o novo Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP);
2. De acordo com o artigo 22º do referido Decreto-Regulamentar, junto do Município funciona uma Comissão Paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação;
3. A Comissão Paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração, e dois representantes dos trabalhadores;
4. Nos termos do artigo 59º da referida Lei, os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis (dois efetivos e quatro suplentes), através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores do Município;
5. Têm capacidade eleitoral ativa e passiva, todos os trabalhadores, abrangidos pela definição constante da alínea h), do artigo 4º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, afetos às diversas unidades orgânicas, não se incluindo nesse universo os trabalhadores que exerçam cargos dirigentes;
6. A eleição será organizada pelo Serviço de Recursos Humanos que deverá prestar apoio logístico necessário à realização do ato eleitoral, nomeadamente a elaboração e entrega do exemplar do caderno eleitoral à mesa de voto.

#### **Constituição e Funcionamento das Mesas de voto:**

7. São constituídas duas mesas de voto: uma no Parque de Máquinas e outra no Edifício dos Paços do Concelho;
8. Para a constituição das mesas de voto, deverão os trabalhadores, que pretenderem, apresentar proposta de constituição das mesas, até ao próximo dia 24 de dezembro;
9. Na falta de apresentação de propostas dentro deste prazo, a designação dos membros das mesas de voto é efetuada por Despacho do Presidente da Câmara, até 48 horas antes do dia da realização do ato eleitoral, em conformidade com a alínea a), do n.º 6, do artigo 22º, do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;
10. As mesas de voto serão constituídas por dois elementos efetivos e dois suplentes;
11. A eleição terá lugar no dia 5 de janeiro de 2017;



12. As mesas de voto funcionarão nos seguintes períodos:

Período da manhã – 9h00 às 12h00;

Período da tarde – 14h00 às 17h00.

**Apuramento dos resultados:**

13. Após o fecho das urnas proceder-se-á à contagem dos votos, elaborando-se uma ata assinada por todos os membros da mesa de voto, onde constem:
- Os nomes dos membros das mesas;
  - A hora de abertura e de encerramento da votação e o local da reunião da assembleia de voto;
  - O número total de eleitores inscritos e votantes;
  - O número de votos atribuídos a cada trabalhador, os votos em branco e os votos nulos;
  - Quaisquer outras ocorrências que a mesa julgue dignas de menção;
14. São eleitos os seis trabalhadores com maior número de votos, sendo que em caso de empate em lugares que sejam determinantes para o apuramento dos resultados, prefere o trabalhador com maior antiguidade na Administração Pública;
15. A eleição faz-se por ordem decrescente do número de votos;
16. A mesa eleitoral, após proceder à contagem dos votos e à assinatura da ata comunica ao Presidente da Câmara, nos dois dias úteis a seguir à eleição, o resultado da eleição dos trabalhadores, dando-se conhecimento aos mesmos através de afixação nos locais de trabalho.

**Disposições finais:**

17. Os membros das mesas estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia da eleição;
18. A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

Município de Serpa, 12 de dezembro de 2016

O Presidente da Câmara

/Tomé Alexandre Martins Pires/